



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
Respeitando o futuro do Município

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº ~~000~~ 664 /2020

Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias de acordo com o § 1º do ART. 9º da Lei Federal Nº 13.708/18 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

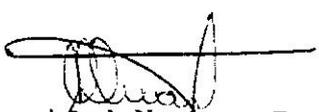
Art. 1º - Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, o salário desta categoria passará a ser reajustada de acordo com o art.9º da Lei Federal 13.708/18.

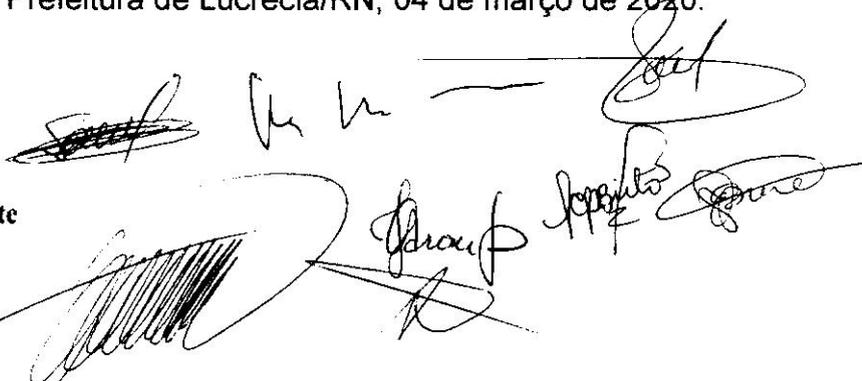
§ 1º do art.9º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias é fixado no valor de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais) mensais para exercício de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em sentido contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 04 de março de 2020.


Maria da Conceição do Nascimento Duarte
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita





LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE HOJE

S. S. EM LUCRÉCIA – RN, 06/03/2020, Juliana Terezinha da Costa Araújo 1ª Secretária.

DESPACHO:

Designo o Vereador Oscargibe José dos Santos, para relator do **PROJETO DE LEI n° 664/2020 – Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias de acordo com § 1º do ART. 9º da Lei Federal n° 13.708/18 e dá outras providências.**

Alto – Presidente.

RELATÓRIO:

Sou favorável ao referido Projeto de Lei, pois, é uma forma da preservação do poder aquisitivo dos servidores supracitados e ficar de acordo com as leis infraconstitucional.

S. S. Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 06/03/2020.

Oscargibe José dos Santos – Relator

ASSINATURAS:

- | | |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1. <u>Oscargibe José dos Santos</u> | 6. <u>Juliana Terezinha da Costa Araújo</u> |
| 2. <u>Manoel Hélio Holanda Maia</u> | 7. <u>Francisco Assis de Almeida</u> |
| 3. <u>Emmanuel Carlos de Barros Brito</u> | 8. <u>Juliana Terezinha da Costa Araújo</u> |
| 4. <u>Francisco Assis de Almeida</u> | 9. <u>Catilina Soares de Paiva</u> |
| 5. <u>Manoel Hélio Holanda Maia</u> | |

Aprovado por unanimidade o Projeto de Lei n° 664/2020 de 06/03/2020.

Juliana Terezinha da Costa Araújo 1ª Secretária.
Sob a Sanção do Sr. Prefeito Municipal, declaramos aprovado o Projeto de Lei n° 664/2020 que dispõe sobre o citado.

S. S. da Câmara Municipal de Lucrécia (RN), 06/03/2020.

Câmara Municipal de Lucrécia
APROVADO POR UNANIMIDADE

S S Em 06 / MARÇO / 2020

Manoel Hélio Holanda Maia
PRESIDENTE
CPF: 419.448.604-87
PRESIDENTE